

178. PRIVACIDADE EM XEQUE: MALEFÍCIOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA**Mayume Caires Moreira**

Mestra, Unicesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0000-0001-8163-7406>
<http://lattes.cnpq.br/0329252013346411>
mayume.moreira@unicesumar.edu.br

Felipe Romano da Costa

Graduando, Unicesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0009-0001-0313-849X>
<http://lattes.cnpq.br/2846739640054002>
fe.romano003@gmail.com

Guilherme Garcia Previato Machado

Graduando, Unicesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0009-0006-2793-6249>
<https://lattes.cnpq.br/9965259089868136>
guilherme00201@gmail.com

Symon Murilo Botan De Souza

Graduando, Unicesumar.
Sarandi – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0009-0001-5084-8355>
<http://lattes.cnpq.br/8812482385754953>
symonmurilo2020@gmail.com

RESUMO

O uso desregulado de softwares baseados em inteligência artificial tem se tornado cada vez mais frequente na atualidade, este cenário vem gerando diversos impactos negativos para a sociedade, que ainda carece de uma regulamentação eficaz e abrangente que nos proteja de crimes cibernéticos causados pela inteligência artificial. Dessa forma, a presente pesquisa aborda a ausência de uma regulamentação específica sobre a inteligência artificial, a qual pode acarretar prejuízos significativos tanto aos direitos fundamentais quanto à saúde mental dos usuários. O problema de pesquisa que se pretende responder consiste em compreender de que forma podemos mitigar os impactos negativos causados pela inteligência artificial. O objetivo geral do presente estudo mostrar de que maneira o uso inadequado da inteligência artificial pode afetar os direitos fundamentais dos indivíduos atingidos, analisando também as consequências psicossociais envolvidas e os impactos da ausência de uma regulamentação adequada para a sociedade, com o intuito de servir como um alerta sobre os riscos dessa tecnologia emergente, já presente em nosso cotidiano. Para tanto, adotou-se o método dedutivo, e técnica de pesquisa bibliográfica, com base na análise de artigos científicos e obras doutrinárias nacionais e estrangeiras relevantes ao tema. O estudo caminha no sentido de que o uso inadequado da inteligência artificial pode comprometer as relações psicossociais entre os indivíduos, além de ferir os direitos fundamentais, tornando-se evidente a necessidade da criação de uma legislação específica que regule o uso da inteligência artificial, bem como a promoção de orientações claras sobre sua utilização ética e responsável.

PALAVRAS-CHAVE: Consequências Psicossociais. Direitos Fundamentais. Regulamentação.**ABSTRACT**

The unregulated use of artificial intelligence (AI)-based software has become increasingly common today, generating various negative impacts on society, which still lacks effective and comprehensive regulation to protect against cybercrimes caused by AI. This research addresses the absence of specific regulations regarding artificial intelligence, which can lead to significant harm to both fundamental rights and users' mental health. The research problem seeks to understand how the negative impacts caused by artificial intelligence can be mitigated. The main objective of this study is to demonstrate how the improper use of artificial intelligence can affect the fundamental rights of individuals, while also analyzing the psychosocial consequences involved and the societal impacts of the lack of adequate regulation, with the aim of raising

awareness about the risks of this emerging technology that is already present in our daily lives. To achieve this, a deductive method was adopted, along with bibliographic research based on the analysis of scientific articles and relevant national and international doctrinal works. The study indicates that the misuse of artificial intelligence can compromise psychosocial relationships between individuals and infringe upon fundamental rights, highlighting the urgent need for specific legislation to regulate AI use, as well as the promotion of clear guidance on its ethical and responsible application.

KEYWORDS: Psychosocial Consequences. Fundamental Rights. Regulation.

1 INTRODUÇÃO

O surgimento e o desenvolvimento acelerado da Inteligência Artificial (IA) têm provocado mudanças significativas nas relações humanas, nos processos econômicos e nos modelos de regulação jurídica atuais. Embora seus benefícios estejam amplamente apresentados nos setores produtivos e científicos, os riscos associados ao seu uso sem controle ainda são pouco percebidos, especialmente quando se trata da proteção da dignidade da pessoa humana, da privacidade e da saúde emocional dos indivíduos. Ferramentas baseadas em IA são cada vez mais utilizadas no dia a dia, desde assistentes virtuais até sistemas complexos de recomendação. Criando um ambiente digital no qual os direitos fundamentais estão constantemente em risco.

O uso da IA em redes sociais, por exemplo, afeta padrões de comportamento e de pensamento, influenciando emoções e decisões de usuários por meio de algoritmos muito influentes. Em situações mais delicadas, tem-se observado, inclusive, a formação de vínculos afetivos com personagens digitais, o que representa um novo desafio para o Direito, a Psicologia e a Ética. Ao mesmo tempo, cresce o número de crimes virtuais que utilizam tecnologias como os deepfakes para difamar, expor e manipular a imagem de pessoas sem o seu consentimento, afetando diretamente sua honra, privacidade e reputação. Trata-se de um fenômeno que desafia a legislação atual e exige uma atualização urgente.

No campo jurídico, a falta de regras próprias é clara. A legislação brasileira ainda não possui normas suficientes para lidar com os novos desafios causados pela IA. Regras tradicionais, criadas em tempos anteriores à tecnologia digital, mostram-se fracas para garantir a responsabilização adequada de sistemas virtuais e proteger de forma eficiente os direitos fundamentais diante de ataques automáticos e complexos. A falta de uma norma clara dificulta a previsibilidade, a segurança jurídica e o acesso à justiça.

Em outros países, alguns avanços já começaram. A proposta da União Europeia para uma lei geral sobre IA representa um esforço importante para definir limites éticos, regras de transparência e categorias de risco associadas a essas tecnologias. Contudo, até

mesmo esses modelos enfrentam dificuldades de aplicação diante da velocidade com que as inovações tecnológicas surgem. No Brasil, há propostas em discussão, mas que ainda não abrangem completamente a amplitude dos efeitos emocionais e sociais causados pela IA.

Do ponto de vista psicológico e social, o uso sem controle da IA aumenta casos de ansiedade, estresse, medo de ficar desconectado (nomofobia) e dependência digital, principalmente entre adolescentes e jovens. Pesquisas recentes mostram que o contato constante com algoritmos pode atrapalhar o sono, dificultar a concentração, prejudicar os laços afetivos reais e criar um ambiente de vigilância e pressão constante. O uso exagerado de assistentes virtuais e aplicativos que simulam empatia gera uma falsa sensação de acolhimento emocional, afetando de forma séria o equilíbrio emocional das pessoas.

Diante desse cenário complexo, esta pesquisa busca responder à seguinte pergunta: de que forma o uso inadequado da inteligência artificial coloca em risco os direitos fundamentais e afeta o bemestar emocional e social dos indivíduos na sociedade atual? A principal hipótese é que, sem uma regulação adequada, a IA atua em um espaço sem regras que aumenta a fragilidade dos usuários, especialmente no ambiente digital, colocando em risco tanto direitos individuais quanto a união social e o equilíbrio emocional de grupos.

Assim, o objetivo geral deste trabalho é analisar os efeitos negativos do uso da inteligência artificial na sociedade contemporânea, com foco na violação dos direitos fundamentais e nas consequências emocionais e sociais de sua aplicação sem regras claras. Os objetivos específicos são: identificar os principais riscos jurídicos ligados à IA; analisar casos em que direitos foram violados por deepfakes e manipulações feitas por algoritmos; refletir sobre os efeitos psicológicos e sociais causados por interações com sistemas de IA; e propor diretrizes para uma regulação ética e eficiente dessas tecnologias.

A importância deste estudo está na necessidade urgente de criar regras que acompanhem o ritmo das mudanças tecnológicas sem deixar de lado os valores fundamentais que protegem a dignidade humana. Ao juntar conhecimentos do Direito, da Ética e da Psicologia, este trabalho busca contribuir com propostas e debates que ajudem a equilibrar inovação com responsabilidade social.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nos últimos anos, o avanço da inteligência artificial (IA) tem se intensificado de maneira exponencial, impulsionado principalmente pela crescente expectativa de que seu uso está associado à melhoria da qualidade, eficiência e inovação em produtos e serviços. Segundo André Carlos Ponce De Leon Ferreira De Carvalho (2021), há uma percepção generalizada de que a incorporação da IA funciona quase como uma garantia de superioridade frente a outras soluções disponíveis no mercado. O autor ressalta ainda que esse fenômeno está diretamente relacionado aos avanços tecnológicos nas áreas de extração, armazenamento, transmissão e processamento de grandes volumes de dados, os quais são denominados como os quatro eixos de avanços tecnológicos que causam a disseminação da IA.

Ainda sob essa perspectiva, Enrico Guardelli (2024), acrescenta que diante do crescimento acelerado da inteligência artificial (IA), regulá-la tornou-se uma tarefa desafiadora, especialmente em razão da complexidade envolvida nessa tecnologia e da velocidade com que ela evolui, o que dificulta a previsão de seus impactos futuros. Conforme observa que a regulação da IA enfrenta obstáculos específicos, uma vez que se trata de uma tecnologia emergente em constante transformação, com novas aplicações e funcionalidades sendo desenvolvidas continuamente. Isso impõe dificuldades aos órgãos reguladores, que muitas vezes não conseguem acompanhar o ritmo das inovações, correndo o risco de criar normas que se tornem rapidamente obsoletas. Outro fator que agrava esse cenário é a carência de conhecimento técnico por parte dos legisladores, o que pode resultar na formulação de regulamentações inadequadas ou ineficazes.

No entanto, André Faustino (2023) salienta que já estamos observando ações para que tal problemática seja resolvida. Como é visto no Parlamento Europeu, que está discutindo a realização da primeira lei geral da inteligência artificial. Esta proposta de regulação busca abalar soluções que utilizam inteligência artificial e que adotem determinadas condutas em seu desenvolvimento ou aplicação, como: operar de forma autônoma por meio de sensores ou troca de dados com o ambiente; realizar análise e aprendizado próprios; possuir suporte físico; ou ainda adaptar seu comportamento conforme o ambiente em que estão inseridas.

Dessa forma, o debate em torno da regulamentação da inteligência artificial na União Europeia ganhou destaque com a proposta do AI Act, um marco normativo que visa estabelecer uma estrutura jurídica harmonizada para o desenvolvimento e uso de sistemas de IA. De acordo com Barros Gabriel Osório de (2023), o regulamento europeu propõe uma

abordagem baseada na avaliação de riscos, classificando as aplicações de IA conforme seu potencial de impacto sobre os direitos fundamentais. O autor destaca que a proposta contempla obrigações específicas para desenvolvedores e utilizadores de sistemas de alto risco, com exigências de transparência, segurança e supervisão humana.

No contexto da urgente necessidade de uma regulamentação adequada da inteligência artificial, Sabane Thiago Motizuki et al. (2023) discutem os riscos significativos que essa tecnologia pode representar à proteção dos direitos humanos. Os autores apontam que sistemas de IA, ao serem treinados com grandes volumes de dados históricos, podem assimilar padrões discriminatórios enraizados na sociedade, reproduzindo desigualdades de raça, gênero, classe e outras formas de exclusão social. Isso ocorre porque, mesmo de forma não intencional, a IA pode internalizar e aplicar esses vieses ao desempenhar funções sensíveis, como processos seletivos, análises de crédito, decisões judiciais automatizadas e vigilância pública. Tal situação pode resultar em práticas injustas, violação de direitos fundamentais e aumento da vulnerabilidade de grupos já marginalizados.

Diante do risco significativo de há inteligência artificial impactar nos direitos fundamentais, o Vítor Palmela Fidalgo (2018) explicita sobre de que forma a IA afeta os direitos a imagem a honra de um indivíduo, atingindo a intimidade da vida privada, por meio das *deepfakes* que consiste em conteúdos manipulados com o uso de inteligência artificial, capazes de reproduzir imagens ou vídeos com aparência extremamente realista. Esses materiais, além de comprometerem a reputação das pessoas retratadas, também podem ser utilizados como uma forma de obter lucro por parte de quem os divulga na internet.

Além disso, também podemos observar que a inteligência artificial não afeta somente a dignidade da pessoa humana, ela também tem gerado impactos profundos no comportamento humano e na saúde mental, no qual, é destacado pelo Maria De Fátima Silva de Figueiredo et al. (2023), que ressalta que a atuação de algoritmos inteligentes em redes sociais e aplicativos de recomendação cria experiências altamente personalizadas que influenciam diretamente o tempo de uso, o vício, o conteúdo consumido e até mesmo as emoções dos usuários. Embora esses sistemas sejam projetados para otimizar o engajamento, eles frequentemente induzem ciclos compulsivos de interação, associados à liberação de dopamina, gerando dependência comportamental semelhante à observada em quadros de vício.

Essa exposição constante e dirigida pode intensificar quadros de ansiedade, estresse e insônia. Segundo Santos e Hashimoto (2024), o uso intensivo de plataformas digitais mediadas por IA contribui para o aumento da nomofobia, o medo irracional de ficar desconectado, e para o declínio do bem-estar emocional, principalmente em ambientes universitários. Os autores destacam ainda prejuízos à concentração, ao sono e à capacidade de estabelecer conexões reais, indicando um deslocamento da atenção das relações interpessoais para as interações virtuais induzidas por algoritmos.

Do mesmo modo, Jacobson (2023) nos revela sobre outro fenômeno preocupante ocasionado pela relação entre pessoas e a inteligência artificial, na qual se evidencia pelo vínculos afetivos com sistemas baseados em IA, como assistentes virtuais e *chatbots* convencionais. O autor exemplifica tal interação, nos apresentando os aplicativos como o Poly AI simulam empatia e personalizam a discurso com base em dados do usuário, o que tem levado muitas pessoas, inclusive adolescentes, a desenvolverem conexões emocionais com essas entidades digitais.

Nesse contexto, Leite (2024) acrescenta que essa substituição simbólica de vínculos humanos por relações com algoritmos pode agravar o isolamento social, dificultar o desenvolvimento da empatia real e modificar a estrutura emocional do indivíduo, criando um ambiente de desconexão afetiva e solidão digital.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa adotou o método dedutivo, de caráter exploratório e descritivo, com o objetivo de examinar os impactos do uso desregulado da inteligência artificial sobre os direitos fundamentais e os efeitos psicossociais relacionados a esse contexto. Essa escolha se justifica pela intenção de partir de premissas gerais, como os princípios jurídicos que regem os direitos fundamentais e as diretrizes sobre o uso ético da inteligência artificial, para então analisar suas implicações em situações concretas. O método dedutivo permite estruturar a investigação com base em fundamentos teóricos consolidados, possibilitando a interpretação de fenômenos complexos à luz de referenciais previamente estabelecidos.

Quanto ao procedimento técnico, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, baseada na análise de trabalhos acadêmicos importantes, como artigos científicos, livros, dissertações, legislações e relatórios institucionais. As fontes foram escolhidas por sua ligação com o tema, confiança acadêmica e atualidade, com destaque para publicações dos últimos dez anos. A busca foi feita em bases reconhecidas, como Scielo, Google

Acadêmico, revistas jurídicas e documentos oficiais de organizações nacionais e internacionais.

A leitura dos materiais seguiu uma visão crítica e analítica, permitindo identificar ideias centrais e diferentes interpretações sobre o tema. Foram considerados autores de diversas áreas do conhecimento, como Direito, Psicologia, Sociologia e Ética, com o objetivo de construir um panorama interdisciplinar que representasse a complexidade da atuação da inteligência artificial na sociedade atual. A combinação entre essas áreas contribuiu para fortalecer a base teórica da análise feita.

A análise do conteúdo coletado foi orientada pela técnica de análise de conteúdo, com a separação dos assuntos principais nas seguintes categorias: “privacidade digital”, “direitos fundamentais”, “vulnerabilidade psicossocial”, “regulação jurídica da IA” e “desafios éticos contemporâneos”. Essa organização ajudou a estruturar as informações de maneira clara, facilitando a construção de uma narrativa teórica bem fundamentada.

Foi utilizado o método dedutivo como base para o raciocínio lógico da pesquisa, partindo de ideias gerais sobre o avanço da tecnologia e da inteligência artificial até chegar à análise específica de seus impactos nos direitos fundamentais e na saúde mental das pessoas. Esse caminho metodológico possibilitou uma conexão entre a teoria e a realidade prática, contribuindo para um entendimento mais completo do fenômeno estudado.

Além disso, a escolha pela pesquisa bibliográfica permitiu levantar reflexões importantes sobre a falta de normas claras e os riscos que isso representa à dignidade humana. A ausência de regras legais bem definidas mostra como é urgente discutir os limites éticos da inteligência artificial. Assim, a metodologia adotada oferece uma base sólida para pensar sobre a responsabilidade das instituições diante do avanço tecnológico e para propor soluções que respeitem os direitos fundamentais.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

Espera-se que os resultados deste estudo contribuam significativamente para o aprofundamento do debate acadêmico e institucional acerca da urgência da regulamentação da inteligência artificial no Brasil, especialmente em relação à proteção dos direitos fundamentais. A investigação evidenciou que a ausência de um marco normativo específico fragiliza a tutela jurídica da dignidade humana, da privacidade e da honra, sobretudo diante do avanço de tecnologias emergentes como os deepfakes e os sistemas preditivos baseados em dados sensíveis. Sem uma legislação clara e atualizada, a

sociedade fica vulnerável a riscos que ultrapassam os limites da regulação tradicional, comprometendo direitos essenciais e fomentando insegurança jurídica.

Nesse contexto, um dos principais resultados esperados é a sistematização de argumentos que reforcem a necessidade de um aparato regulatório eficaz, dinâmico e alinhado aos princípios constitucionais brasileiros. Tal estrutura normativa deve ser capaz de acompanhar a velocidade das inovações tecnológicas, sem perder de vista os valores democráticos e éticos que sustentam o Estado de Direito. A regulamentação proposta deve assegurar um ambiente seguro e transparente para o desenvolvimento e aplicação da inteligência artificial, equilibrando a promoção da inovação tecnológica com a proteção da pessoa humana. Dessa forma, o estudo pretende fornecer subsídios teóricos e práticos que possam orientar a formulação de políticas públicas e a criação de normativas que regulem o uso ético e responsável dessa tecnologia.

Além disso, o trabalho objetiva fomentar uma perspectiva interdisciplinar, integrando aspectos jurídicos, éticos e psicossociais para compreender melhor os impactos da inteligência artificial em setores sensíveis da sociedade, como saúde, segurança pública e educação. Particularmente, a pesquisa destaca as implicações sobre o comportamento humano e o bem-estar emocional, principalmente entre os grupos mais vulneráveis, como crianças e jovens, que estão cada vez mais expostos à influência e às decisões automatizadas geradas por sistemas inteligentes. Reconhece-se que a ausência de controle e supervisão pode ampliar riscos psicológicos, sociais e emocionais, o que reforça a necessidade de regulamentações que considerem esses aspectos.

Ainda, espera-se que os resultados proporcionem o desenvolvimento de novos estudos, práticas jurídicas e legislações que conciliem o avanço tecnológico com a proteção dos direitos fundamentais e a promoção da justiça social. Ao fortalecer o debate doutrinário e institucional sobre o tema, a pesquisa pretende contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, segura e informada, comprometida com o uso responsável e transparente das tecnologias emergentes.

Em suma, os resultados previstos não se limitam à teoria, mas buscam impacto prático, oferecendo bases para a criação de políticas públicas e diretrizes éticas que equilibrem inovação e proteção social. Assim, este estudo almeja colaborar para o estabelecimento de um marco regulatório robusto e adaptável, capaz de responder aos desafios atuais e futuros impostos pela inteligência artificial, promovendo um futuro tecnológico mais humano e sustentável.

REFERÊNCIAS

BARROS, Gabriel Osório de. Regulamento da Inteligência Artificial na União Europeia: Uma análise do AI Act. Gabinete de Estratégia e Estudos – Ministério da Economia e Mar. Lisboa, 2023.

CARVALHO, André CARLOS Ponce de Leon et al. Inteligência Artificial: riscos, benefícios e uso responsável. Estudos Avançados, 2021.

FAUSTINO, André. A Sociedade do Silício: Inteligência artificial e a proteção da intimidade. Lura Editorial, 2023.

FIDALGO, Vítor Palmela. Inteligência artificial e direitos de imagem. Revista da Ordem dos Advogados, 2018.

FIGEUIREDO, Maria De Fátima Silva de; SABBATINI, Marcelo; SILVA, Andriele Gleice Alves da. Inteligência Artificial e afetividade. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2023.

GUARDELLI, Enrico. Inteligência Artificial no Direito: Uma Nova Era de Regulação e Justiça. 1. ed. MedTechBiz, 2024.

JACOBSEN, Daniel Rossmann. Por uma conceituação de digiafetividade: questões em torno das relações entre humanos e humanos virtuais na sociedade contemporânea. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 46, 2023, Belém. Anais. São Paulo: Intercom, 2023. 1 – 15.

LEITE, Lucas Tamamaru Santos. Saúde mental em tempos de inteligência artificial: estamos na vanguarda de uma nova era?. Debates em Psiquiatria, Rio de Janeiro, v. 14, p. 1–5, 2024.

SABANE, Thiago Motizuki et al. Inteligência Artificial e sua relação com o Direito no Brasil. Revista e-HUMANIT@ S, Araçatuba, SP, 10^a, 2021.

SANTOS, Luy Henrique Bormaita dos; HASHIMOTO, Eduardo de Souza. Explorando a influência do uso excessivo de redes sociais no bem-estar emocional de universitários. Apucarana: Faculdade de Apucarana – FAP, 2024.